



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 17 - Quarta-feira, 4 de maio de 2022 - Nº 1382 - Distribuição Gratuita



Até a próxima sexta-feira (06), a carreta da Elektro atenderá os **moradores de Cordeirópolis que possuem Cadastro Único**. Cada família poderá trocar até **5 lâmpadas incandescentes** ou fluorescentes por lâmpadas de LED, 40% mais econômicas.

Para trocar as lâmpadas, é necessário: ser morador de Cordeirópolis; possuir o Cadastro Único; apresentar conta de energia da Elektro; apresentar RG do titular da conta; levar de 1 a 5 lâmpadas antigas modelo fluorescente compacta, incandescente ou halógena. A Carreta da Elektro está em frente ao **Lago União**, no **Jardim Progresso**, das 8h às 17h, até a próxima sexta-feira (06).

www.cordeirópolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decreto nº 6.497 de 02 de março de 2022**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.259, de 30.11.2021.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 390.587,40 (trezentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 3.259/2021, por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) e Inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 3259/2021 por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 35.587,40 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1 elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de março de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 02 de março de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.516 de 18 de abril de 2022

Dispõe sobre desapropriação de áreas de terras, destinada ao Dispositivo Projetado da Rodovia Washington Luís (SP 310) no Km 154 + 402 m, no município de Cordeirópolis/SP, conforme especifica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que tramita pela ARTESP o dispositivo projetado viário no Km 154 + 402 m da Rodovia Washington Luís (SP 310), no Município de Cordeirópolis / SP,

Considerando que o Graal Barreirense (M. 9.085 do 1º ORIA Limeira e Outros pela Escritura do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Limeira, Livro 1196 páginas 279/288,) e a CEMARA pelo seu empreendimento Centro Empresarial e Industrial Trevo I (Matrícula 27.362 do 1º ORIA Limeira), se comprometeram em arcar com os custos do dispositivo projetado no Km citado,

Considerando que as três faixas de terras para o dispositivo projetado são provenientes de: A) da Estrada Municipal João Peruchi (COR 137) – Área com 2.190,68 m², B) Matrícula 9.085 do 1º Registro de Imóveis de Limeira e Escritura do 2º Tabelião de Notas de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Limeira – Área 112,05 m²,

e C) Matrícula 1.141 do 1º Registro de Imóveis de Limeira – Área com 2.029,68 m², totalizando 4.332,41 m²,

Considerando que este dispositivo projetado faz frente com a via projetada da Avenida Marginal VCL15G-3 e está identificada pela Planta das Avenidas Marginais ao longo das Rodovias, Anexo VIII do Plano Diretor - Lei Complementar nº 177/2011, com posteriores alterações – Plano Diretor.

Considerando minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade.

Decreta

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, de áreas de terras com 4.332,41 m² (2.190,68 m² + 112,05 m² + 2.029,68 m²), ao lado da Rodovia Washington Luís - SP 310, caracterizada em parte pelo trecho da Avenida Marginal VCL15G-3, nos termos do Anexo VIII, codificado sob nº 003/2019, da Lei Complementar nº 177/2011 – Planta das Avenidas Marginais ao longo das Rodovias, cujas áreas ficam assim descritas e caracterizadas:

I. DESCRIÇÃO DE ÁREA POR DESTINAÇÃO PARA A ESTRADA MUNICIPAL JOÃO PERUCHI (COR 137) destinada à regularização viária do Dispositivo Projetado no Km 154 + 402 m da Rodovia Washington Luís (SP 310) – SEM MATRÍCULA DEFINIDA, ÁREA COM 2.190,68 m² - ÁREA A:

IMÓVEL: “O imóvel inicia junto ao ponto 01, descrito em planta anexa, do ponto 01 segue até o ponto 02 no azimute 310°25'52”, em uma distância de 128,60 m, confrontando com a Rodovia Washington Luiz (SP 310); do ponto 02 segue até o ponto 06 no azimute 27°59'05”, em uma distância de 20,34 m, confrontando com a Área desapropriada da matrícula nº 9.085; do ponto 06 segue até o ponto 07 no azimute 27°59'05”, em uma distância de 8,30 m, confrontando com a matrícula nº 9.085; do ponto 07 segue até o ponto 08 no azimute 113°08'03”, em uma distância de 14,91 m, confrontando com a Estrada Municipal João Peruchi (COR 137); do ponto 08 segue até o ponto 17 no azimute 208°45'51”, em uma distância de 17,78 m; do ponto 17 segue até o ponto 16 no azimute 130°25'45”, em uma distância de 118,04 m, confrontando do ponto 08 até o ponto 16 com Área desapropriada da matrícula nº 1.141; finalmente do ponto 16 segue até o ponto 01, início da descrição, no azimute de 224°35'47”, em uma distância de 15,04 m, confrontando com a Área remanescente da matrícula n. 1.141, fechando assim uma área de 2.190,68 m² e um perímetro de 323,01 m.”

II. DESCRIÇÃO DA ÁREA DESTINADA PARA AV. MARGINAL destinada à regularização viária da Avenida Marginal ao longo da Rodovia Washington Luís (SP 310) denominada de VCL15G-3, por via amigável, ao lado do Rancho Português, NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS – MATRÍCULA 9085 DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA E ESCRITURA DO 2º TABELIÃO DE NOTAS DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LIMEIRA da pessoa jurídica J. V. Participações Ltda., CNPJ nº 05.079.260/0001-18, que pela Escritura do 2º Tabelião de Notas de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Limeira, Livro 1196 páginas 279/288, consta como outorgadas compradoras as seguintes empresas: 1) MITAKRO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – CNPJ nº 09.615.538/0001-85; 2) BUM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – CNPJ nº 09.538.692/0001-09; 3) FORMIL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. – CNPJ nº 19.609.607/0001-00; 4) JBR ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA. – CNPJ nº 18.543.379/0001-41; 5) SICAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA. – CNPJ nº 07.276.669/0001-50; e 6) AFP PARTICIPAÇÕES EIRELI – CNPJ nº 19.812.683/0001-00, ÁREA COM 112,05 m² - ÁREA B:

IMÓVEL: “O imóvel inicia junto ao ponto 02, descrito em planta anexa, do ponto 02 segue até o ponto 03 no azimute 310°27'03”, em uma distância de 8,75 m, confrontando com a Rodovia Washington Luiz (SP 310); do ponto 03 segue até o ponto 04 no azimute 40°26'58”, em uma distância de 15,00 m, confrontando com a Área destinada para Marginal; do ponto 04 segue até o ponto 05 no azimute 130°27'03”, em uma distância de 0,46 m; do ponto 05 segue até o ponto 06 em desenvolvimento de curva circular com 7,15 m, formado por arco de raio 4,00 m e ângulo central 102°27'58” ou pela corda do arco azimute 79°13'04”, em uma distância de 6,24 m, área remanescente da matrícula nº 9.085; finalmente do ponto 06 segue até o ponto 02, início da descrição, no azimute de 207°59'05”, em uma distância de 20,34 m, confrontando com a Estrada Municipal João Peruchi (COR 137), fechando assim uma área de 112,05 m² e um perímetro de 51,70 m.”

III. DESCRIÇÃO DE ÁREA A DESAPROPRIAR destinada à regularização viária do Dispositivo Projetado no Km 154 + 402 m da Rodovia Washington Luís (SP 310), por via amigável ou judicial, NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS – CONSTA PERTENCER A MGM TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., MATRÍCULA 1.141 DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA, ÁREA COM 2.029,68 m² - ÁREA C:**JORNAL OFICIAL**
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1088,60
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

IMÓVEL: “O imóvel inicia junto ao ponto 16, descrito em planta anexa, do ponto 16 segue até o ponto 17 no azimute 310°25'45”, em uma distância de 118,04 m; do ponto 17 segue até o ponto 08 no azimute 28°45'51”, em uma distância de 17,78 m, confrontando do ponto 16 até o ponto 08 com a Área por destinação da Estrada Municipal; do ponto 08 segue até o ponto 09 em desenvolvimento de curva circular com 30,95 m, formado por arco de raio 13,27 m e ângulo central 133°40'44” ou pela corda do arcono azimute 142°25'47”, em uma distância de 24,39 m; do ponto 09 segue até o ponto 10 em desenvolvimento de curva circular com 22,35 m, formado por arco de raio 28,50 m e ângulo central 44°56'25” ou pela corda do arcono azimute 98°43'38”, em uma distância de 21,79 m; do ponto 10 segue até o ponto 11 em desenvolvimento de curva circular com 17,58 m, formado por arco de raio 12,50 m e ângulo central 80°35'16” ou pela corda do arcono azimute 80°58'12”, em uma distância de 16,17 m; do ponto 11 segue até o ponto 12 no azimute 130°40'33”, em uma distância de 12,45 m; do ponto 12 segue até o ponto 13 em desenvolvimento de curva circular com 17,37 m, formado por arco de raio 12,50 m e ângulo central 79°36'38” ou pela corda do arcono azimute 180°26'58”, em uma distância de 16,00 m; do ponto 13 segue até o ponto 14 em desenvolvimento de curva circular com 17,34 m, formado por arco de raio 26,50 m e ângulo central 37°30'00” ou pela corda do arcono azimute 159°23'39”, em uma distância de 17,04 m; do ponto 14 segue até o ponto 15 em desenvolvimento de curva circular com 35,52 m, formado por arco de raio 47,48 m e ângulo central 42°51'46” ou pela corda do arcono azimute 156°43'27”, em uma distância de 34,70 m; finalmente do ponto 15 segue até o ponto 16, início da descrição, no azimute de 224°35'47”, em uma distância de 0,13 m, confrontando do ponto 08 até o ponto 16 com a Área remanescente da matrícula nº 1.141, fechando assim uma área de 2.029,68 m² e um perímetro de 289,51 m.”

§ 1º – A áreas de terras descritas no artigo 1º estão sendo desapropriadas com a finalidade de regularizar o dispositivo projetado no Km 154 + 402 m da Rodovia Washington Luís (SP 310) da Concessionária EIXO-SP.

§ 2º – Faz parte integrante do presente o Memorial Descritivo e a Planta Topográfica Planimétrica das áreas, localizadas do lado norte da Rodovia Washington Luís (SP 310), nas proximidades do Rancho Português – Graal Barreirense, elaborado pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198, contratado pela municipalidade como Diretor de Urbanismo nos termos da Portaria nº 11.239/2019.

Art. 2º – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa;
- que o(s) proprietário(s) ofereça(m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto;
- Para viabilizar a desapropriação amigável, o Município de Cordeirópolis poderá permutar a área de terras com lotes residenciais, comerciais e industriais da Municipalidade, inclusive diferença em espécie na forma de moeda corrente, mediante legislação complementar específica.

Art. 3º – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea “c” do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

Art. 4º - Assim que as faixas de terras forem efetivadas, as áreas serão incorporadas à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se áreas para sistema viário, nos termos do Anexo VI - Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, nos termos da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011 - Plano Diretor.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário for.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de abril de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de abril de 2022.

Decreto nº 6.517 de 18 de abril de 2022

Convalida com efeito retroativo a autorização para concessão de reajuste dos valores a serem subsidiados pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis aos servidores públicos que aderiram ao plano de saúde e assistência médica conforme Lei Municipal nº 3.151 de 22 de julho de 2019, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis,

Considerando o disposto na Lei Municipal 3.151 de 22 de julho de 2019;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.991, de 19.12.2019; e,

Considerando o índice aplicado de 4% (quatro por cento), correção salarial de abril de 2020 e 15% (quinze por cento), correção salarial, de abril 2022.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder com efeito retroativo a 1º.04.2022, reajuste

no valor do subsídio do plano de saúde e assistência médica dos servidores e/ou empregados público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que aderiram ao plano de saúde e assistência médica em conformidade com a Lei Municipal nº 3.151 de 22 de julho de 2019, conforme sua remuneração:

I - Até R\$ 2.392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais) o subsídio será de 100% (cem por cento) do valor do plano de saúde.

II - De R\$ 2.392,01 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais e um centavo) até R\$ 3.588,00 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais) o subsídio será de 70% (setenta por cento) do valor do plano de saúde.

III - De R\$ 3.588,01 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e um centavo) até R\$ 4.784,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais) o subsídio será de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor do plano de saúde.

IV - De R\$ 4.784,01 (quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e um centavo) até R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais) o subsídio será de 40% (quarenta por cento) do valor do plano de saúde.

V - Acima de até R\$ 5.980,01 (cinco mil, novecentos e oitenta reais e um centavo) o subsídio será de 30% (trinta por cento) do valor do plano de saúde

Art. 2º - As despesas decorrentes com o presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.04.2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de abril de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de abril de 2022.

Decreto nº 6.518 de 20 de abril de 2022

Dispõe sobre utilidade pública para fins de Termo de Autorização de Passagem de Galerias de Águas Pluviais do Parcelamento Engenho Velho, na Matrícula nº 36.777 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira/SP, pertencente a pessoa jurídica AGRO PECUÁRIA JURUÁ LTDA., no município de Cordeirópolis/SP, conforme específica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que no início do ano, em 03/01/2022 efetuamos o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DO DESMEMBRAMENTO ENGENHO VELHO, EM CORDEIRÓPOLIS/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS com a AGRO PECUÁRIA JURUÁ LTDA.,

Considerando que a pessoa jurídica Agro Pecuária Juruá Ltda. cedente, é a empresa AGRO PECUÁRIA JURUÁ LTDA., com sede à Rua Libero Badaro, 283 – 21 andar, centro em São Paulo /SP, CNPJ nº50.674.613/0001-82, representada por sua administradora Cláudia Coimbra de Toledo Lara, e cedido para autorizar o Município de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, sito a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35– Centro para passagem de galerias de águas pluviais do Desmembramento Engenho Velho;

Considerando que extensão aproximada é de 83 m e faixa “non aedificandi” na largura de 3 m, em frente da Rua Domingos Peruchi, em terras da Agro Pecuária Juruá Ltda., Matrícula nº 36.777 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira/SP nas seguintes CONDIÇÕES: Tempo – perpétuo; Valor da Escritura – valor venal; Se pode tráfego na servidão – não; Se pode plantação – sim; Se é oneroso – não; Despesas cartorárias - por conta do Município de Cordeirópolis;

Considerando que o traçado (desenho) foi produzido pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI - CREASP 0600571198, nos termos de diretrizes da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, e,

Considerando minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de servidão de passagem através do Termo de Autorização de Passagem de Galerias de Águas Pluviais do Parcelamento Engenho Velho por via amigável, em caráter de urgência, área de terras com 249,09 m², em Cordeirópolis-SP, a ser incluída na Matrícula nº Matrícula n. 36.777 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira/SP, de propriedade de pessoa jurídica Agro Pecuária Juruá Ltda. - CNPJ nº 50.674.613/0001-82, assim descrita e caracterizada:

FAIXA DE TERRA NECESSÁRIA PARA SERVIDÃO DE PASSAGEM - MATRÍCULA 36.777 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE LIMEIRA/SP – FAIXA DE PASSAGEM COM 249,09 m²:

GLEBA ”D” COM SERVIDÃO DE PASSAGEM:

“Glebas de terras denominada “Gleba D”, desmembrada da “Fazenda Juruá”, situada no Bairro das Perobas, no município de Cordeirópolis – SP, que assim se descreve: com área de 119.508,000 metros quadrados, 11,9508 hectares ou 4,9383 alqueires paulista, e o perímetro de 2.291,56 metros, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GE8-P-0423, de coordenadas (Longitude: -47°24’50.024”, Latitude -22°28’37.961” e Altitude: 668,35m); deste segue por divisa de cerca, confrontando com a GLEBA 5-B, Matrícula n. 8.141, de propriedade de Antonio Zanarelli; com os seguintes azimutes e distâncias: 101°21’ e 67,19m até o vértice GE8-P-0424 (Longitude:-47°24’47.720”, Latitude -22°28’38.391” e Altitude: 669,20m); com azimute de 181°49’ e distância de 82,67m até o vértice GE8-P-0425 (Longitude: -47°24’47.812”, Latitude -22°28’41.077” e Altitude: 676,24m); deste segue por divisa de cerca, confrontando com a GLEBA n°1, Matrícula n.22.392, de propriedade de Odair Peruchi; com os seguintes azimutes e distâncias: 191°15’ e 9,22m até o vértice GE8-P-0426 (Longitude:-47°24’47.875”, Latitude -22°28’41.371” e Altitude: 677,01m); com azimute de 177°16’ e distância de 458,62m até o vértice GE8-P-0427 (Longitude: -47°24’47.114”, Latitude -22°28’56.262” e Altitude: 678,04m); com azimute de 177°30’ e distância de 454,04m até o vértice GE8-P-0428 (Longitude: -47°24’46.425”, Latitude: -22°29’11.007” e Altitude: 678,74m); deste segue pela RODOVIA DOS BANDEIRANTES SP-348; com os seguintes azimutes e distâncias: 256°18’ e 103,57m até o vértice GE8-P-0429 (Longitude: -47°24’49.945”, Latitude -22°29’11.804” e Altitude: 676,93m); deste segue por alinhamento, confrontando com GLEBA DE TERRAS, Matrícula n. 9.239, de propriedade de Espólio de Lauro Gomes Ribeiro; com os seguintes azimutes e distâncias: 277°40’ e distância de 22,79m até o vértice GE8-M-0338 (Longitude: -47°24’50.735”, Latitude -22°29’11.705” e Altitude: 676,54m); deste segue por divisa de alinhamento, confrontando com “GLEBA 02”. Matrícula n. 28.376, de propriedade de Otavio Corte e sua esposa, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°40’ e 175,59m até o vértice GE8-P-0430 (Longitude:- 47°24’50.985”, Latitude -22°29’06.002” e Altitude: 677,10m); deste segue por divisa de alinhamento, confrontando com “GLEBA 01”, Matrícula n. 28.375, de propriedade de José Vivaldo de Quintal e sua esposa; com os seguintes azimutes e distâncias: 357°40’ e 708,67m até o vértice GE8-P-0431 (Longitude: -47°24’51.988”, Latitude -22°28’42.985” e Altitude: 677,08m); com azimute de 1°07’ e distância de 49,51m até o vértice GE8-P-0432 (Longitude: -47°24’51.954”. Latitude -22°28’41.376” e Altitude: 676,95m); deste segue por cerca, confrontando com “ÁREA 01”, Matrícula n. 27.469, de propriedade de José Vivaldo de Quintal e sua esposa; com os seguintes azimutes e distâncias: 87°31’ e 57,09m até o vértice GE8-V-0281 (Longitude: -47°24’49.959”, Latitude -22°28’41.296” e Altitude: 675,39m); com azimute de 358°52’ e distância de 5,85m até o vértice GE8-P-0433 (Longitude: -47°24’49.963”, Latitude -22°28’41.106” e Altitude: 675,39m); com azimute de 358°58’ e distância de 96,77m até o vértice GE8-P-0423, de coordenadas (Longitude: -47°24’50.024”, Latitude -22°28’37.961” e Altitude: 668,35m); ponto inicial da descrição deste perímetro, finalizando assim uma área de 119.508,000 metros quadrados, 11,9508 hectares, 4,9383 alqueires paulista, e perímetro de 2.291,56 metros.– Nesta descrição inclui-se a Servidão de Passagem – em favor do Município de Cordeirópolis (águas pluviais): com 249,09 metros quadrados. “Inicia-se no vértice GE8-P-0424, de coordenadas (Longitude: -47°24’47,720”, Latitude 22°28’38,391” e Altitude: 669,20 m); com azimute de 181°49’ e distância de 82,67 m até o vértice GE8-P-0425 (Longitude: -47°24’47,812”, Latitude -22°28’41,077” e Altitude 676,24 m) confrontando com a GLEBA n° 1, Matrícula n. 22.392; deste dobra a direita e segue na distância de 3,00 metros até o ponto “A” fazendo divisa com o Caminho de Servidão; daí, dobra à direita e no azimute de 181°49’ e segue na distância de 83,34 metros confrontando com a “GLEBA D”, desmembrada da Fazenda Juruá, situada no Bairros Perobas, Município de Cordeirópolis, até encontrar o ponto “B”, divisa com a GLEBA 5-B, Matrícula n. 8.141; daí dobra à direita e segue por divisa de cerca, confrontando com Gleba 5-B, Matrícula n. 8.141, no azimute de 101°21’ e na distância de 3,04 metros até o vértice GE8-P-0424 (Longitude: -47°24’47,720”, Latitude 22°28’38,391” e Altitude: 669,20 m) inicial, fechando assim o polígono acima descrito, encerrando uma área de 249,09 metros quadrados.”

§ 1º – A área acima com 249,09 m² tem como objeto a Servidão de Passagem – águas pluviais, em favor do Município de Cordeirópolis, na Agro Pecúária Juruá Ltda. – CNPJ nº 50.674.613/0001-82 e INCRA: 624.063.014.141-1, no Município de Cordeirópolis.

§ 2º – Fica a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a mudar a descrição de trechos do memorial descritivo e do Levantamento Topográfico Planimétrico das áreas do artigo 1º, com vista a adequar às exigências do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, sempre atrelado à autorização e responsabilidade técnica do executor – Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198 e ART nº 28027230210997766.

§ 3º – A extensão aproximada é de 83 m e faixa “non aedificandi” na largura de 3 m, em frente da Rua Domingos Peruchi, em terras da Agro Pecúária Juruá Ltda., Matrícula nº 36.777 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira/SP nas seguintes CONDIÇÕES gerais:

a) A presente servidão é de caráter perpétuo, gratuito e pelo valor venal proporcional;

b) Que todas as obras que se fizerem necessárias à abertura da citada servidão de passagem, tais como terraplanagem, tubulações e mão de obra para implantação e conservação da mesma serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Município de Cordeirópolis, e sem nenhuma participação por parte AGRO PECUÁRIA JURUÁ LTDA.

c) As despesas com o presente decreto, inclusive escritura e registro, correrão por conta do Município de Cordeirópolis.

d) Na presente servidão não é permite tráfego de veículos, apenas plantação.

Art. 2º – Havendo concordância da Agro Pecúária Juruá Ltda. inclusive com assinatura do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DO DESMEMBRAMENTO ENGENHO VELHO, EM CORDEIRÓPOLIS/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, caberá ao Município a execução das obras necessárias à drenagem de águas pluviais no prazo de 4 (quatro) meses da servidão incluída na matrícula.

Art. 3º – A área descrita no artigo 1º, incisos I., com 249,09 m², deverá ter destino elencado no TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DO DESMEMBRAMENTO ENGENHO VELHO, EM CORDEIRÓPOLIS/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS autorizada pela representante legal Cláudia Coimbra de Toledo Lara.

Art. 4º - Assim que a faixa de terras for averbada na Matrícula nº 36. 777 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira/SP, referida área será utilizada única e exclusivamente como passagem de águas pluviais do Parcelamento Engenho Velho.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 6.490, de 07.02.2022.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de abril de 2022, 124 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e cidadania, em 20 de abril de 2022.

Portaria nº 12.075 de 19 de abril de 2022

Dispõe sobre a criação da Comissão Técnica Multidisciplinar, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando a necessidade de revisão sistemática da REMUME (Relação de medicamentos Municipais) que tem o objetivo principal de fornecer aos profissionais de saúde a orientação quanto ao uso de medicamento disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde em consonância com a orientação aos usuários do uso racional de medicamentos, devendo ser observadas todo o arcabouço das legislações vigentes e serie história de distribuição dos medicamentos.

Considerando o disposto nº OF.0055/2022 - DIRAB, datado de 18 de abril de 2022, subscrito pela Sra. Jordana Cassetario Gardezani – Secretária Municipal de Saúde.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica criada a Comissão Técnica Multidisciplinar no Município de Cordeirópolis, que compor-se-a dos seguintes membros:

- I - Kelen Cristina Rampo Carandina
- II - Conrado Álvaro Guarasemin
- III - Andrey Guilherme dos Anjos
- IV - Maria Alessandra Perizzato Giotto
- V - Rafael Francisco Olivatto
- VI - Elisangela Fernandes de Oliveira
- VII - Neusa Aparecida Damelio Marcelino de Moraes

Art. 2º - A “Comissão Técnica Multidisciplinar” terá a incumbência de organizar no prazo de 90 (noventa) dias a publicação da REMUME 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de abril de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de abril de 2022.

Portaria nº 12.076 de 20 de abril de 2022

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiados pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica os seguintes servidores municipais beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de abril/2022, conforme discriminado abaixo:

Reg.	SERVIDOR	Data Adm.	C. H	DE	PARA
1498	LUCIANA MARIN DA SILVA	01/04/2000	150.00	IV	V
2685	ANTONIO RIBEIRO DA SILVA NETO	11/08/2008	200.00	III	IV
2691	FABIANO JOAO SANTIAGO	11/08/2008	200.00	III	IV
2695	LUIZ CARLOS CEZARIO	11/08/2008	200.00	III	IV
2698	LUCAS LOUREIRO MARTINS	11/08/2008	200.00	III	IV
2699	MARINALDO LUIS PHILOMENO	11/08/2008	200.00	III	IV
2701	MARCOS AUGUSTO FERREIRA	11/08/2008	200.00	III	IV
2702	RENATO SANTO FERRO	11/08/2008	200.00	III	IV
2703	VALDIR JOSE DA SILVA	11/08/2008	200.00	III	IV
3619	EMILIANA MODELO	01/08/2013	200.00	II	III
3621	LARISSA CAINELLES SIMAO	05/08/2013	150.00	II	III
3622	ANDREA CRISTINA DA SILVA AMARILLA	07/08/2013	200.00	II	III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de abril de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 20 de abril de 2022.

Portaria nº 12.077 de 21 de abril de 2022

Convalida com efeito retroativo a substituição do Chefe de Contabilidade - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando datado de 21.04.2022, expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 28.03.2022, a designação da servidora Sra. Aita Dias, Assistente Técnica de Contabilidade, para no período de 28.03.2022 a 06.04.2022, substituir o servidor Sr. Renato Marcelo Mascaram – Chefe de Contabilidade, por motivo de férias, ambos lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, com percepção de remuneração correspondente a do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 28.03.2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de abril de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 21 de abril de 2021.

Portaria nº 12.082 de 25 de abril de 2022

Convalida com efeito retroativo a alteração da jornada de trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 1210/2022, de 04.03.2022.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 04.04.2022, a alteração da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora Suellen de Souza Reis portadora do R.G. nº 46.132.925-6, lotada no emprego público de Assistente Social - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 04.04.2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de abril de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 25 de abril de 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

A fiscalização do Município de Cordeirópolis no uso de suas atribuições legais, nos termos das legislações vigentes, amparados no artigo 89, parágrafo VIII, da Lei Municipal Complementar nº 178, de 29/12/2011 – Zoneamento do Solo, NOTIFICA o proprietário do imóvel abaixo relacionado neste edital, conforme número de imóvel e cadastro, quadra e lote, e respectivos endereços; VIII. na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, este deverá ser cientificado do auto de infração por meio de carta registrada com AR – Aviso de Recebimento, ou por Edital publicado no jornal oficial ou imprensa local, considerando-se efetiva a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

O Setor de Fiscalização Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente AUTUA os responsáveis pelos lotes abaixo relacionados, por descumprimento de notificações para limpeza dos mesmos:

Relação dos imóveis autuados:

CADASTRO	QUADRA	LOTE	RUA	BAIRRO
01.05.053.0008.001	L	02 B	ALICE ZAIA GARDEZANI	SÃO FRANCISCO

Lei 1140 de 28 de maio de 1980.

Art. 1º - nenhuma obra de construção, demolição, reforma ou acréscimo de edifício, bem como a subdivisão de terrenos, e abertura de ruas e estradas, será feita no município, sem prévia licença da prefeitura.

Art. 18 – Os infratores desta lei serão punidos:

- Com multa de 90 UFIRCO, e mais 1 UFIRCO por m² de construção sem licença, pela infração do artigo 1º da Lei 1140/1980
- Multa de 38 UFIRCO pela infração dos demais artigos desta lei.
- Demolição das obras construídas em desobediência a esta Lei e Decreto Estadual nº 12.342 de 27/09/1978 com seus dispositivos.

Decreto nº 6.458 de 29 de Novembro de 2021

Valor da UFIRCO = R\$ 5,06 (cinco reais e seis centavos).

Cordeirópolis, 02 de maio de 2022.

Arquivo enviado para o e-mail jornal.oficial@cordeirapolis.sp.gov.br

ATOS DECISÓRIOS

ATO DECISÓRIO – 72/22

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Luciano Augusto da Silva
CARGO – Professor PEB II
UNIDADE – E.M.E.F “Maria Nazareth Stocco Lordello”
Endereço–Rua: João Evangelista, 510 – São José I n- Fone:(19) –3546- 1167

ATO DECISÓRIO – 73/22

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Caroline Maria da Cruz de Castro - RG- 48.513.993-5
CARGO – Professor PEB II
UNIDADE – E.M.E.I.E.F “Prof. Jorge Fernandes”
Endereço–Rua: Rod. SP, 316 – Cascalho - Fone:(19) –3556-3321

ATO DECISÓRIO – 74/22

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Lucas Pivetta - RG- 47.445.012-0
CARGO – Professor PEB II
UNIDADE – E.M.E.F “Amáli Malheiro Moreira”
Endereço–Rua: Padre Santo Armelin, 269 – Jardim Planalto m- Fone:(19) –3546-1146 / 3546-5060

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA”.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Luiziana Aparecida Gonzaga, nomeada pela Portaria N.º: 11569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico N.º 002/2022, “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA”, classificando como vencedoras as empresas: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP (itens 07 e 22), inscrita no CNPJ sob nº 07.554.943/0001-05, com valor total de R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais); CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP (item 21), inscrita no CNPJ sob nº 79.733.572/0001-30, com valor total de R\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos); CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP (item 12), inscrita no CNPJ sob nº 24.399.184/0001-72, com valor total de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais); CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (item 11), inscrita no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21, com valor total de R\$ 857,35 (oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos); CMED DISTRIBUIDORA LTDA (itens 06 e 13), inscrita no CNPJ sob nº 20.444.829/0001-90, com valor total de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais); FAM LTDA (itens 01 e 05), inscrita no CNPJ sob nº 10.393.891/0001-47, com valor total de R\$ 10.558,20 (dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos); J.C. BARBIERI & CIA LTDA EPP (item 03); inscrita no CNPJ sob nº 00.548.120/0001-28, com valor total de R\$ 717,00 (setecentos e dezessete reais); M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (itens 02, 04, 09, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 26, 27, 28 e 29), inscrita no CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50, com valor total de R\$ 22.028,00 (vinte e dois mil e vinte e oito reais); MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI – EPP (item 10), inscrita no CNPJ sob nº 20.371.330/0001-09, com valor total de R\$ 6.146,91 (seis mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e um centavos) e TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA (itens 08 e 25), inscrita no CNPJ sob nº 24.248.295/0001-88, com valor total de R\$ 2.463,22 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos); com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da emissão da Nota Fiscal, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação às empresas ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP, CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP, CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, CMED DISTRIBUIDORA, FAM LTDA, J.C. BARBIERI & CIA LTDA EPP, M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI – EPP e TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.

Cordeirópolis, 28 de Abril de 2022.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO”.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Luiziana Aparecida Gonzaga, nomeada pela Portaria N.º: 11569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico N.º 014/2022, “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO”, classificando como vencedora a empresa: FOCCUS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.424.655/0001-40, com valor global de R\$ 477.496,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da emissão da Nota Fiscal, contados da expedição o Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação à empresa FOCCUS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA.

Cordeirópolis, 27 de Abril de 2022.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA

O Município de Cordeirópolis torna público aos interessados que a Licitação Pregão Presencial nº 10/2022; Objeto: “AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR COM RESFRIAMENTO EVAPORATIVO”, realizada em 03 de Maio de 2022, às 9h, restou DESERTA. Fica reaberta a licitação com nova sessão para o dia 24/05/2022 às 09:00h. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no ícone Licitações.

Cordeirópolis, 03 de maio de 2022.

Carlos Alberto Piola Filho
Diretor de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA

O Município de Cordeirópolis torna público aos interessados que a Licitação Pregão Presencial nº 15/2022; Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O INVENTÁRIO ARBÓREO, CONTENDO AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS: LEVANTAMENTO QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE TODOS OS INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS; LEVANTAMENTO DOS ESPAÇOS ADEQUADOS PARA PLANTIO DE NOVOS INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM VIAS PÚBLICAS”, realizada em 19 de Abril de 2022, às 9h, restou FRACASSADA. Fica reaberta a licitação com nova sessão para o dia 25/05/2022 às 09:00h. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no ícone Licitações.

Cordeirópolis, 03 de maio de 2022.

Carlos Alberto Piola Filho
Diretor de Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS”

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Renan de Lima, nomeado pela Portaria nº 11.569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico nº 11/2022, classificando como vencedoras as empresas CM HOSPITALAR S.A. para os itens 18 e 22 com valor total de R\$ 82.400,00; EMPÓRIO MÉDICO COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA para os itens 16 e 19 com valor total de R\$ 72.672,00; HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA para o item 20 com valor total de R\$ 50.475,00; LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI - EPP para os itens 01, 02, 03 e 04 com valor total de R\$ 48.720,00; MEDIC & NUTRE COMÉRCIO EIRELI para os itens 08, 10,11,17 e 21 com valor total de R\$ 70.211,90; NUTRIPORT COMERCIAL LTDA para os itens 05,, 06, 12, 13, 14, 15, 23, 24 e 25 com valor total de R\$ 284.672,00; PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA para o item 09 com valor total de R\$ 27.480,00, com condições de pagamento realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação as empresas: CM HOSPITALAR S.A., EMPÓRIO MÉDICO COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA, HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI – EPP, MEDIC & NUTRE COMÉRCIO EIRELI,NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA.

Cordeirópolis, 27 de abril de 2022.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DECISÃO**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E BANCO 24 HORAS, SITUADO NA PRAÇA DE ESPORTES JOÃO FILIER”

O Município de Cordeirópolis, através da COMPAJUL, torna público aos interessados que, em sessão realizada em 03 de maio de 2022, após abertura e análise da documentação de habilitação e proposta de preços assim restou classificada:

1ª – BRAMER CONSTRUTORA E PAISAGISMO LTDA., com valor global de R\$ 105.980,00 (cento e cinco

mil, novecentos e oitenta reais);
Desta forma a COMPAJUL declara vencedora do presente certame a empresa BRAMER CONSTRUTORA E PAISAGISMO LTDA., com valor global de R\$ 105.980,00 (cento e cinco mil, novecentos e oitenta reais). A proponente abriu mão de qualquer recurso.

Adão Jorge Lopes de Souza
Presidente COMPAJUL

REABERTURA DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 02/2022
Processo Administrativo nº 3477/2021

Objeto: “Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Cultura.”

Devido ao não preenchimento total das vagas ofertadas pelo certame fica reaberto o presente chamamento público para as seguintes oficinas: - Fanfarra, e; - Maracatu

Período de inscrição de 04/05/2022 à 16/05/2022

Horário: das 09:00 às 16:00 horas

Locais de inscrição: Secretaria de Cultura - Rua Saldanha Marinho, 125 – Centro.

O edital da Licitação acima relacionada e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES.

Cordeirópolis, 03 de Maio de 2022

Carlos Alberto Piola Filho
Diretor do Departamento de Compras

Abertura de Licitação

Pregão Presencial nº 25/2022
Processo Administrativo nº 1930/2022

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS PLANEJADOS E DIVISÓRIA EM DRYWALL”.

Data da Sessão: 23/05/2022

Horário: 09:00 horas

Local: Rua Toledo Barros, 404 – Centro, Cordeirópolis-SP – Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social.

Tomada de Preços nº 08/2022
Processo Administrativo nº 2007/2022

Objeto: “Reforma e construção de piscina e sauna no Centro de Lazer do Trabalhador “Dr. Ulisses Guimarães”.

Data da Sessão: 27/05/2022

Horário: 09:00 horas

Local: Rua Dr. Silvío Moreira, 25 – Vila dos Pinheiros, Cordeirópolis-SP

Os editais das Licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES.

Cordeirópolis, 03 de Maio de 2022.

Carlos Alberto Piola Filho
Diretor de Compras

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS) CORDEIRÓPOLIS- SP

Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável realizada no dia 13 de Abril de 2022, para a eleição dos conselheiros.

Aos treze do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas. Na sala de reunião da sede do Espaço dos Conselhos, na Rua Francisco Minatel, 70 – Vila Nova Brasília na cidade de Cordeirópolis no estado de São Paulo. Foi feita a reunião ordinária para a eleição entre os conselheiros do CMDRS- Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- SP. A reunião foi aberta pela Secretária Executiva Gabriela Fernandes de Lira, representante da Secretaria Municipal Justiça e Habitação onde a mesma declarou que a referida reunião iria tratar da eleição dos conselheiros do CMDRS de forma imediata, visto que, a atual diretoria precisava ser renovada. Foi então aberto o direito a palavra a todos os presentes e identificados o presidente, vice- presidente e secretário, onde após algumas perguntas e respostas, foi composto de comum acordo a composição do CMDRS, que ficou assim:

Presidente: Silvana Aparecida Oliveira Tomazela
Vice- Presidente: Everaldo Sanguini
Secretário: Luis Henrique Chierice Panaggio
Suplente: Marcio Ismael Ferreira

Além mais foram do tratados outro assuntos de suma importância como o Plano de trabalho do trator e imple-

mentos agrícolas, também obtivemos uma palestra com a Melissa Sampaio da casa da agricultura de Rio Claro – CATI através de vídeo chamada, onde a mesma orientou sobre o FEAP – Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista e como o produtor pode se cadastrar para fornecer a cesta verde através do PPA (Programa de Aquisição de Alimentos). Foi falado e explicado sobre o **Plano Municipal da Agricultura de Cordeirópolis**.

Após serem lidas as nomeações, a Secretária Executiva ressalta a importância da participação de todos os presentes para desenvolverem um trabalho com êxito, os conselheiros concordam e se comprometem a participarem. Sendo Assim, dar por encerrada a reunião. Sem mais nada, lavramos a presente ata que lida e achada conforme segue assinada por mim e todos os presentes.

Cordeirópolis, 13 de Abril de 2022.

ATOS DO SAAE

Portaria nº. 624 de 29 de Abril de 2022

Dispõe sobre a exoneração de servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Autarquia de Cordeirópolis, conforme especifica.

SILVIO DA SILVA, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 29 de Abril de 2022, exonerado o servidor ANTONIO ROBERTO GRACHET, portador do R.G nº 9.065.610 SSP/SP e CPF: 931.912.608-97, lotado no cargo de Assessor de Gabinete do Presidente (Ref. – C) - Quadro de Pessoal Comissionado da Autarquia – Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 29.04.2022, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 563 de 27 de Março de 2020.

Cordeirópolis, aos 29 de Abril de 2022.

SILVIO DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado no Paço da Autarquia. Aos 23 de Agosto de 2021

EXTRATO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 013/2019

1º Termo de Supressão ao Contrato nº 013/2019

Licitação: Pregão nº 005/2019

Contrato: nº 013/2019

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: PSTECH TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP

Objeto: Supressão ao Contrato 013/2019 que tem como objetivo de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de leitura simultânea de hidrômetros, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos, conforme 1º Termo de Supressão Contratual, especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que faz parte integrante do Pregão Presencial 005/2019.

Valor Atualizado: R\$ 8.531,80 (oito mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos)

Data de início da supressão: 01 de maio de 2022.

Cordeirópolis 04 de maio de 2022

Silvio da Silva
Presidente Executivo

AVISO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O SAAE DE CORDEIRÓPOLIS, torna público a HABILITAÇÃO da empresa FM Empreendimentos EIRELI e a convocação das demais empresas habilitadas para a abertura dos envelopes das propostas da TOMADA DE PREÇOS 002/2022, MENOR PREÇO GLOBAL – contratação de empresa especializada na execução de rede de afastamento de esgoto doméstico. Fica estabelecida a data de 13 de maio de 2022, às 09h00m. Local: SAAE de Cordeirópolis, situado à Estrada Municipal Paulo Botion COR:357, nº 35 – Bairro do Cascalho – Cordeirópolis/SP. Fica estabelecido prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

Cordeirópolis, 04 de maio de 2022.

Alessandro Nardini
Presidente da COMPAJUL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO firmado em 25/04/2022—Carta Convite nº 02/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 05/2021. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistemas informatizados (Contabilidade Pública - Orçamentária e Financeira, Tesouraria, Administração de Pessoal, Holerite Web, Patrimônio Público, Compras, Licitações e Contratos; Almoxarifado, Protocolo, Portal de Transparência, Frota, Lei de Acesso a Informação, Controle Interno), específicos para órgão público e devidamente licenciados, incluindo instalação, implantação, manutenção, visitas técnicas e treinamento de pessoal, já inclusas alterações legais, bem como a migração e conversão de todos os dados dos sistemas ora em uso para os sistemas a serem implantados, conforme especificações constantes do Anexo IX. Valor: R\$ 133.954,56 (cento e trinta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Dotação orçamentária: 01.031.2000.2050.0000.3.3.90.40.16 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS e J.A DE MENEZES.
Câmara Municipal de Cordeirópolis -25/04/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO firmado em 04/02/2022 - Pregão Presencial nº 01/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 01/2021. Objeto: MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA INTERNA DE DADOS, DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E DE SOLUÇÕES PARA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Valor: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Dotação orçamentária: 01.031.2000.2049.0000.3.3.90.40.99e 01.031.2000.2050.0000.3.3.90.40.99 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS e MODULAR TELECOM LTDA.
Câmara Municipal de Cordeirópolis -04/02/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO firmado em 22/03/2022 - Pregão Presencial nº 02/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 02/2021. Objeto: contratação de empresa para serviços de emissão e entrega de cartões eletrônicos personalizados denominados Cartões Refeição, bem como disponibilização dos respectivos valores de recargas ou créditos, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como anexo I. Valor: R\$ 153.180,00 (cento e cinquenta e três mil cento e oitenta reais). Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Dotação orçamentária: 01.031.2000.2049.0000.3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS e VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA.
Câmara Municipal de Cordeirópolis -22/03/2022

PREGÃO PRESENCIAL - 04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.10/2022 - PROCESSO N. 11/2022, firmado em 27/04/2022. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e serviços de mão de obra para instalação de 6 (seis) circuitos para atender aos novos condicionadores de ar no prédio da Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme especificações constantes no Termo de Referência. EMPRESA VENCEDORA: MARCOS & ANDERSON SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 17.482.562/0001-11. VALOR TOTAL: R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2000.2050.0000.3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e 01.031.2000.2050.33.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO consignadas no orçamento vigente da Câmara, suplementadas se necessário. PRAZO: 3 (três) meses. Comissão Permanente de Licitação - Cordeirópolis, 27 de abril de 2022.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Filiada à Federação Nacional das APAEs - CNPJ 47.769.005/0001-47
Rua Lourenço Emelino Mazzuti, 664 - Vila Olímpia
Fone (19) 3546.2189 - Fax: (19) 3546.6400 - CEP 13490-000 - Cordeirópolis-SP
apaecord@terra.com.br - www.apaecordeirópolis.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do Relatório de Atividades e as Contas da Diretoria Executiva (art.26, § único).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis, com sede em Cordeirópolis na Rua Lourenço Emelino Mazutti, nº 664 Vila Olímpia, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sr. Emir

Boldrini, **CONVOCA** através do presente edital, todos associados especiais e contribuintes para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada de forma virtual pelo Google Meet, no dia da assembleia disponibilizaremos o link nos e-mails e na plataforma WhatsApp dos membros referidos acima. A assembleia ocorrerá no dia 31 de maio de 2022, às 19:30, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e aprovação do Relatório de Atividades encerrada em 31 de dezembro de 2021.

2. Apreciação e aprovação de Contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2021, mediante parecer do Conselho Fiscal.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais, os associados especiais que comprovem a matrícula e frequência regular há, pelo menos, 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes, a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com as suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembléia Geral terá início, em primeira convocação, mediante a participação da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer quórum, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a Lei de quórum especial.

Cordeirópolis, de 30 abril de 2022.

Emir Boldrini -Presidente da APAE



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 2004

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 2004, DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA ORIENTAÇÃO DO SEU ALISTAMENTO ON LINE. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (01 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA A PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL). “SERVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045